



3784606



00135.221381/2022-57



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL
GABINETE DO MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

Esplanada dos Ministérios, Bloco C, Zona Cívica-Administrativa
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br>

EDITAL Nº 03/2023

PROCESSO Nº 00135.221381/2022-57

A **MINISTRA DE ESTADO DA IGUALDADE RACIAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) para o biênio 2023-2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem por finalidade selecionar 20 (vinte) entidades da sociedade civil, de caráter nacional, para compor o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003.

1.2. O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as candidaturas inscritas e consideradas habilitadas.

1.3. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se:

1.3.1. **Entidade da Sociedade Civil, de caráter nacional:** entidade da sociedade civil brasileira e com sede principal no Brasil que se enquadre em pelo menos um dos requisitos abaixo:

a) Quanto à **distribuição geográfica**:

I - ter entidades conectadas ou filiadas em no mínimo **4 (quatro) estados e/ou 2 (duas) regiões do país**, mediante comprovação na forma das alíneas “f” e “g” do subitem 3.1; ou

II - ter entidades conectadas ou filiadas em pelo menos **70% dos estados da sua respectiva região**, mediante comprovação na forma das alíneas “f” e “g” do subitem 3.1.

b) Quanto à **forma de atuação**:

I - executar ordinariamente **ações e/ou atividades** de relevância pública e notória **de âmbito nacional**, na forma da alínea “d” do subitem 3.1; ou

II - manter canal de comunicação (site, blog, portal, perfil em rede social, jornal impresso ou eletrônico) por meio do qual estabelece diálogo com a sociedade civil de todo país, na forma da alínea “h” do subitem 3.1.

1.3.2. **Entidade da Sociedade Civil:** movimento social, rede, organização da sociedade civil e outras coletividades, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação que ateste seu funcionamento, conforme alínea “c” do subitem 3.1 deste Edital.

1.3.2.1. **Organização da Sociedade Civil (OSC):** tipo específico de entidade da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que se enquadre nas definições das alíneas “a” e “b” do art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que são:

c) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; e

d) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de

combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

1.3.3. **Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Quilombolas e Ciganos:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme conceito previsto no Decreto nº 6.040/2007, aplicado especificamente aos grupos contemplados no Decreto nº 11.346, de 1º de janeiro de 2023.

1.3.4. **Atuação em relevantes atividades diretamente relacionadas aos direitos da população negra:** atuar constante e sem interrupções diretamente na promoção e defesa integral e indivisível dos direitos da população negra, com atividades de relevância pública e notória de âmbito nacional, a ser comprovada na forma da alínea “d” do subitem 3.1.

1.3.5. **Atuação em relevantes atividades diretamente relacionadas aos direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Quilombolas ou Ciganos:** atuar constante e sem interrupções diretamente na promoção e defesa integral e indivisível dos direitos de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, quilombolas ou ciganos, com atividades de relevância pública e notória de âmbito nacional, a ser comprovada na forma da alínea “d” do subitem 3.1.

1.3.6. **Atuação em relevantes atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial:** atuar constante e sem interrupções diretamente no enfrentamento à xenofobia e discriminação racial, com atividades de relevância pública e notória de âmbito nacional, a ser comprovada na forma da alínea “d” do subitem 3.1.

1.4. Para os fins de candidatura no processo seletivo regido por este Edital, considera-se os seguintes conceitos relacionados aos segmentos de entidades da sociedade civil:

1.4.1. **Rede do Movimento Negro:** entidade da sociedade civil composta por grupo ou coletivo de entidades da sociedade civil conectadas, descentralizadas pelo país, com documento de declaração de propósitos comuns (carta de princípios, manifesto ou outro documento público e notório) e com instância de coordenação para organizarem atividades diretamente relacionadas aos direitos da população negra.

1.4.2. **Organização Geral do Movimento Negro:** organização da sociedade civil (OSC), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos do subitem 1.3.2.1, composta por entidades da sociedade civil filiadas (organizações, seções, diretórios, núcleos e outras), descentralizadas pelo país, com vínculo estabelecido por meio estatuto ou outro documento público e notório, em torno de uma identidade ou nome fantasia comum para execução de atividades diretamente relacionadas aos direitos da população negra.

1.4.3. **Entidade Representativa de Categoria:** entidade da sociedade civil que atua em relevantes atividades diretamente relacionadas aos direitos da população negra especificamente referidas ao público da categoria de sua candidatura.

1.4.4. **Entidade de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Quilombolas e Ciganos:** entidade da sociedade civil formada por integrantes dos grupos culturalmente diferenciados mencionados no subitem 1.3.3 com atuação em relevantes atividades diretamente relacionadas aos direitos desses grupos.

1.4.5. **Entidades de Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial:** entidades da sociedade civil com atuação em relevantes atividades diretamente relacionadas ao Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Ministra de Estado da Igualdade Racial nomeará a Comissão de Seleção, composta por 7 (sete) membros da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) servidores/as do Ministério da Igualdade Racial; e
- b) 3 (três) servidores/as de outros órgãos e entidades do Governo Federal com assento no CNPIR.

2.2. A Ministra de Estado da Igualdade Racial designará a função de Coordenador(a) a um(a) das/os membras/os da Comissão de Seleção.

2.3. A Comissão de Seleção terá como incumbência:

- a) exercer a coordenação-geral técnica do processo seletivo;
- b) dirimir as dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas entidades participantes no processo seletivo;
- c) emitir pareceres administrativos sobre candidaturas habilitadas ou não habilitadas e o cumprimento de outras normas aplicáveis ao processo seletivo;
- d) efetuar a redistribuição de vagas especificadas, conforme estabelecido nos subitens 4.14 e 4.15; e
- e) efetuar a resolução de casos omissos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, a entidade da sociedade civil deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) ofício dirigido à Comissão de Seleção, assinado pelo representante, solicitando a habilitação da entidade da sociedade civil para participar do processo seletivo, conforme Anexo I deste Edital;
- b) cópia de carta de princípios, manifesto, estatuto **ou** documento equivalente, na qual constem a missão, objetivos e/ou propósitos expressamente relacionados a pelo menos um dos seguintes temas: direitos da população negra; direitos de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, quilombolas ou ciganos; e enfrentamento à xenofobia e discriminação racial;
- c) comprovante de inscrição e de situação cadastral de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ **ou**, na inexistência de CNPJ, carta de apresentação, conforme Anexo II deste Edital, assinada por titulares de 3 (três) autoridades públicas ou entidades públicas, atestando o funcionamento da entidade da sociedade civil há pelo menos 2 (dois) anos, e sua atuação em âmbito nacional, de acordo com o subitem 1.3 deste Edital;
- d) **relatório sintético**, conforme Anexo III deste Edital, com a descrição de relevantes atividades, nos termos do subitem 1.3, desenvolvidas pela entidade da sociedade civil nos dois últimos 2 (dois) anos, acompanhado de documentos que comprovem de forma inequívoca sua atuação, tais como registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, declarações de reconhecimento das atividades por destinatárias/os com notoriedade pública e outros documentos;
- e) cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria **ou** documento de designação de seus representantes atuais;
- f) em caso de rede do movimento negro ou organização geral do movimento negro, **lista geral das entidades que lhes são conectadas ou filiadas**, discriminadas por Unidade da Federação;
- g) em caso de rede do movimento negro ou organização geral do movimento negro, **declarações**, conforme Anexo IV deste Edital, **de uma parte das entidades que lhes são conectadas ou filiadas** em quantidade mínima necessária para a comprovação do requisito do inciso “I” ou “II” da alínea “a” do subitem 1.3.1; e
- h) em caso de entidade da sociedade civil que comprove seu caráter nacional nos termos do inciso “II” da alínea “b” do subitem 1.3.1, relatório que ateste de forma de inequívoca, no que couber, a audiência, alcance, visitas, seguidores, compartilhamentos e outros meios de verificação de sua relevância e abrangência nacional.

3.2. Os documentos de inscrição serão submetidos à Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025>, a partir da data de “Publicação do Edital de Seleção e início das inscrições”, conforme item 8.

3.2.1. No ato de inscrição da candidatura, cada entidade deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição e no Anexo I, representantes titular e suplente para registrar seus votos no processo seletivo.

3.2.2. É de responsabilidade da proponente acompanhar as confirmações/atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, bem como acessar os formulários de que trata este Edital com antecedência, com o intuito de evitar eventuais intercorrências técnicas decorrentes de congestionamentos de navegação ou outros problemas de conectividade nos últimos dias de inscrição.

3.3. No ato da inscrição, a entidade da sociedade civil deverá especificar em que categoria se candidatará para integrar o CNPIR, de acordo com o que segue:

SEGMENTO	CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS
A) Redes e Organizações Gerais do Movimento Negro	Rede do Movimento Negro	5
	Organização Geral do Movimento Negro	4
B) Entidades Representativas de Categoria	Juventudes	1
	Territórios Periféricos	1
	LGBTQIA+	1
	Mulheres	1
	Trabalhadores(as)	1
C) Entidades de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Quilombolas e Ciganos	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros	2
	Quilombolas	2
	Povos Ciganos	1
D) Entidades de Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial	Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial	1
TOTAL		20

3.5. Cada entidade da sociedade civil poderá inscrever-se em apenas 1 (uma) categoria.

3.6. As **Organizações Gerais do Movimento Negro** e suas afiliadas **não** podem participar **simultaneamente** deste Edital.

3.7. É **permitido** a uma entidade da sociedade civil que participe de uma **Rede do Movimento Negro** submeter candidatura própria, sem prejuízo da candidatura da respectiva rede.

4. **DA HABILITAÇÃO**

4.1. São **critérios gerais** para habilitação:

- a) comprovar atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades relacionadas a pelo menos um dos seguintes temas: promoção e defesa integral e indivisível dos direitos da população negra; promoção e defesa integral e indivisível dos direitos de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, quilombolas, ou ciganos; e/ou enfrentamento à xenofobia e discriminação racial;
- b) possuir caráter nacional com, pelo menos, dois anos de funcionamento na data da inscrição para o processo seletivo; e
- c) não ter fins econômicos ou lucrativos.

4.2. São **critérios específicos** para habilitação de **Rede do Movimento Negro**, sob pena de não-homologação da habilitação:

- a) possuir, na data da inscrição para a eleição, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular e de atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades na temática de promoção e defesa integral e indivisível dos direitos da população negra;
- b) ser uma Rede do Movimento Negro na forma do subitem 1.4.1 deste Edital, comprovada mediante documentação mencionada na alínea “f” e “g”, do subitem 3.1 deste Edital; e
- c) possuir caráter nacional, na forma do inciso “I” ou “II” da alínea “a” do subitem 1.3.1 deste Edital.

4.3. São **critérios específicos** para habilitação de **Organização Geral do Movimento Negro**, sob pena de não-homologação da habilitação:

- a) possuir, na data da inscrição para a eleição, no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento regular e de atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades na temática de: promoção e defesa integral e indivisível dos direitos da população negra;
- b) ser uma Organização Geral do Movimento Negro na forma do subitem 1.4.2 deste Edital, comprovada mediante documentação mencionada na alínea “f” e “g”, do subitem 3.1 deste Edital; e
- c) possuir caráter nacional, na forma do inciso “I” ou “II” da alínea “a” do subitem 1.3.1 deste Edital.

4.4. São **critérios específicos** para habilitação de **Entidade Representativa de Categoria**, sob pena de não-homologação da habilitação:

- a) possuir, na data da inscrição para a eleição, no mínimo, 2 (dois) anos de funcionamento regular e de atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades na temática de: promoção e defesa integral e indivisível dos direitos da população negra especificamente referidas ao público da categoria de sua candidatura;
- b) ser uma Entidade da Sociedade Civil na forma do subitem 1.3.2 deste Edital, comprovada mediante documentação mencionada na alínea “c” do subitem 3.1 deste Edital; e
- c) possuir caráter nacional, na forma do inciso “I” ou “II” da alínea “b” do subitem 1.3.1 deste Edital.

4.5. São **critérios específicos** para habilitação de **Entidade de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Quilombolas e Ciganos**, sob pena de não-homologação da habilitação:

- a) possuir, na data da inscrição para a eleição, no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento regular e de atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades de defesa, garantia e ampliação dos direitos de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, quilombolas ou ciganos, especificamente referidas ao público da categoria de sua candidatura;
- b) ser uma Entidade da Sociedade Civil na forma do subitem 1.3.2 deste Edital, comprovada mediante documentação mencionada na alínea “c” do subitem 3.1 deste Edital; e
- c) possuir caráter nacional, na forma do inciso “I” ou “II” da alínea “b” do subitem 1.3.1 deste Edital.

4.6. São **critérios específicos** para habilitação de **Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial**, sob pena de não-homologação da habilitação:

- a) possuir, na data da inscrição para a eleição, no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento regular e de atuação constante e sem interrupções em relevantes atividades de enfrentamento à xenofobia e discriminação racial/
- b) ser uma Entidade da Sociedade Civil na forma do subitem 1.3.2 deste Edital, comprovada mediante documentação mencionada na alínea “c” do subitem 3.1 deste Edital; e

c) possuir caráter nacional, na forma do inciso “I” ou “II” da alínea “b” do subitem 1.3.1 deste Edital.

4.7. A habilitação da entidade da sociedade civil inscrita será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 3.1 deste Edital.

4.8. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Seleção.

4.9. Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no subitem 3.1 deste Edital, que deveriam ser enviados no prazo constante no item 8.

4.10. A entidade da sociedade civil que deixar de preencher o formulário eletrônico do subitem 3.2 e/ou não apresentar a documentação exigida no subitem 3.1 conforme o prazo estipulado neste Edital será considerada inabilitada.

4.11. A lista das entidades da sociedade civil habilitadas para participar do processo de seleção por eleição, de acordo com os segmentos/categorias definidos no subitem 3.3 deste Edital, será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025>.

4.12. O mandato das entidades integrantes do CNPIR será de dois anos, contados a partir da data da 1ª Sessão e posse coletiva das representações da sociedade civil do CNPIR do Biênio 2023-2025, permitida uma única recondução, em conformidade com o art. 3º, inciso II, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 4.885, de 20 e novembro de 2003.

4.13. As entidades da sociedade civil que já integraram o CNPIR nos dois biênios consecutivos anteriores não poderão participar deste processo seletivo, conforme disposto no subitem 4.12.

4.14. No caso de haver candidaturas habilitadas em número inferior ao número de vagas em uma respectiva categoria das indicadas no subitem 3.3 deste Edital, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(serão) redistribuída(s) pela Comissão de Seleção em outras categorias do mesmo segmento, iniciando pela categoria com maior concorrência até a categoria com menor concorrência.

4.15. Havendo vacância após a aplicação do subitem 4.14, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(serão) redistribuída(s) pela Comissão de Seleção em outros segmentos, iniciando pela categoria com maior concorrência entre todas aquelas do Edital até a categoria com menor concorrência.

5. DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO

5.1. As entidades da sociedade civil participantes do processo de seleção poderão interpor recurso quanto ao resultado da habilitação no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025>, a qual caberá o seu julgamento definitivo.

5.3. A não interposição de recurso quanto ao resultado da habilitação no prazo estabelecido neste Edital implica na preclusão desse direito.

5.4. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista das entidades habilitadas, nos meios estipulados no subitem 4.11 deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As entidades da sociedade civil habilitadas estarão aptas a votar e ser votadas no processo seletivo.

6.2. O(a) representante da entidade da sociedade civil habilitada deverá votar, obrigatoriamente, em todas as 20 (vinte) vagas especificadas no subitem 3.3 deste Edital, seja escolhendo uma entidade por vaga, seja votando em branco ou nulo.

6.3. A não observância do subitem 6.2 acarretará a eliminação da entidade no processo seletivo.

6.4. A votação para as 20 vagas das entidades da sociedade civil ocorrerá no período de “Eleição para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CNPIR”, definido no item 8 deste Edital.

6.5. A votação será realizada por meio eletrônico, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025>, a partir da etapa de “Divulgação das orientações para votação”, em período estabelecido no item 8 deste Edital.

6.6. Serão consideradas eleitas as 20 (vinte) entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos, respeitado o número correspondente de vagas por categoria definido no subitem 3.3 deste Edital.

6.7. Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da entidade da sociedade civil eleita, sucessivamente:

a) não ter participado do CNPIR no biênio anterior;

b) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação; e

c) abrangência da atuação, verificada pelo funcionamento em maior número de Regiões Geográficas e Unidades da Federação do País.

6.8. Em caso de desistência da entidade eleita durante o biênio 2023/2025, a vaga remanescente será ocupada pela entidade da sociedade civil mais votada, na respectiva categoria, respeitada a sequência decrescente de votos.

7. DA INDICAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SELECIONADAS

7.1. É exigido que a pessoa indicada a representar a entidade eleita atenda aos seguintes requisitos:

a) Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos em temas relacionados à Promoção da Igualdade Racial, apresentando histórico de atuação em entidades da sociedade civil que atuam de forma relevante em um dos seguintes temas:

I - promoção e defesa integral e indivisível dos direitos da população negra; **ou**

II - promoção e defesa integral e indivisível dos direitos de povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros, quilombolas **ou** ciganos; **ou**

III - enfrentamento à xenofobia e discriminação racial.

b) Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

7.2. A pessoa indicada a representar a entidade eleita deverá, sob pena de indeferimento, encaminhar a seguinte documentação:

a) Carta de apresentação, contendo resumo de seu histórico de atuação em entidades da sociedade civil, nos termos da alínea “a” do subitem 7.1, com no mínimo 500 e limite de 2.000 caracteres (com espaço); e

b) Declaração de idoneidade e concordância com as normas contidas neste Edital, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.1. Em caso de indeferimento da indicação, a entidade eleita poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, por meio de preenchimento de formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025>, a qual caberá o seu julgamento definitivo.

7.2.2. A não interposição de recurso quanto à indicação de representante no prazo estabelecido neste Edital implica na preclusão desse direito.

7.2.3. Após a decisão da Comissão de Seleção, não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de representantes deferidos.

7.3. A indicação do/da representante, titular e suplente, e o encaminhamento da documentação requerida no subitem 7.2 serão realizados por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025> no prazo estipulado no item 8.

7.4. As entidades eleitas não poderão indicar como seus representantes pessoas que tenham exercido o mandato de conselheira/o do CNPIR nos últimos dois biênios, representando quaisquer entidades.

7.5. A não indicação de representantes no prazo estipulado no item 8 deste Edital resultará na eliminação da entidade e, sendo assim, a vaga remanescente será ocupada pela entidade da sociedade civil mais votada, na respectiva categoria, respeitada a sequência decrescente de votos.

8. DO CALENDÁRIO

Data	Atividade
01/09/2023	Publicação do Edital de Seleção e início das inscrições
25/09/2023	Data limite para inscrição
26/09/2023 a 02/10/2023	Habilitação das entidades da sociedade civil
03/10/2023	Divulgação da lista das entidades da sociedade civil habilitadas para o processo de seleção, por eleição, no Diário Oficial da União e nos meios de comunicação do MIR
04 a 13/10/2023	Prazo para interposição de recursos
16 a 19/10/2023	Prazo para apreciação dos recursos
20/10/2023	Publicação do julgamento dos recursos
20/10/2023	Divulgação das orientações para votação
24 e 25/10/2023	Eleição para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CNPIR

27/10/2023	Publicação do resultado do processo de seleção, por eleição, no Diário Oficial da União e nos meios de comunicação do MIR
28 a 30/10/2023	Indicação de representantes, titular e suplente, pelas entidades eleitas, para exercício de mandato no CNPIR e encaminhamento da documentação requerida no item 7.2
01/11/2023	Publicação dos nomes das(os) integrantes titulares e suplentes do CNPIR no Diário Oficial da União
02 a 13/11/2023	Prazo para interposição de recursos
14 a 16/11/2023	Prazo para apreciação dos recursos
17/11/2023	Publicação do julgamento dos recursos
Entre 20/11/2023 e 01/12/2023 (a confirmar)	1ª Sessão e posse coletiva das representações da sociedade civil do CNPIR do Biênio 2023-2025

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Dúvidas ou informações complementares poderão ser sanadas ou obtidas junto à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: eleicao.cnpir@igualdaderacial.gov.br.

ANIELLE FRANCISCO DA SILVA

ANEXO I

OFÍCIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Biênio 2023-2025

Senhor(a) Coordenador(a) da Comissão de Seleção,

1. Pelo presente, a entidade da sociedade civil (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... (se for o caso), estabelecido(a) na (endereço completo), UF....., CEP....., Telefone Fixo....., Celular....., E-mail....., requer sua inscrição no processo eleitoral para composição do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) no biênio 2023-2025, na seguinte categoria:

a) Organizações Gerais e Redes do Movimento Negro:

I - () Rede do Movimento Negro.

II - () Organização Geral do Movimento Negro.

b) Entidades Representativas de Categoria:

I - () Juventudes.

II - () Territórios Periféricos.

III - () LGBTQIA+.

IV - () Mulheres.

V - () Trabalhadores(as).

Ciganos: c) Entidades de Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana, Povos de Terreiros, Quilombolas e

I - () Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiros.

II - () Quilombolas.

III - () Ciganos.

d) Entidades de Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial:

I - () Enfrentamento à Xenofobia e Discriminação Racial.

2. Na ocasião, indico os seguintes representantes, titular e suplente, para realizar a votação no sistema eletrônico para o processo seletivo do CNPIR:

a) Titular:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

b) Suplente:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

3. Declaro estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital nº 03/2023, bem como, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Local, xx de xxxx de 2023.

NOME DO(A) PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CPF:

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO - AUTORIDADE PÚBLICA

Eu,(nome da autoridade),(CPF), ocupante do(a) cargo/função de(nome do cargo/função), nomeada(o)/designada(o) pela(portaria de nomeação/designação), publicada no(a)(meio de publicação), no dia XX de XXXX de XXXX, declaro, que a (o)(nome da entidade interessada), tem exercido, nos últimos dois anos, relevantes atividades diretamente relacionadas ao(s)(direitos da população negra; OU direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro; OU direitos dos povos quilombolas; OU direitos dos povos ciganos; OU enfrentamento à xenofobia e discriminação racial), em âmbito nacional, nos termos do subitem 1.3 do Edital nº 03/2023.

Local, dia xx de xxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA

OU

CARTA DE APRESENTAÇÃO - TITULAR DE ENTIDADE PÚBLICA

A(O) (nome da entidade pública), (endereço), (CEP), inscrita(o) no CNPJ/MF n , representada(o) neste ato pela(o) (nome do cargo), (nome do titular da entidade pública), (CPF), declaro que a (o) (nome da entidade interessada), tem exercido, nos últimos dois anos, relevantes atividades diretamente relacionadas ao(s) (direitos da população negra; OU direitos dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e povos de terreiro; OU direitos dos povos quilombolas; OU direitos dos povos ciganos; OU enfrentamento à xenofobia e discriminação racial), em âmbito nacional, nos termos do subitem 1.3 do Edital nº 03/2023.

Local, dia xx de xxxx de 2023.

NOME E ASSINATURA

ANEXO III

RELATÓRIO SINTÉTICO

NOME DA INSTITUIÇÃO:

MISSÃO/OBJETIVO DA ENTIDADE:

HISTÓRICO DE RELEVANTES ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ANO:

ANO: 2023

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANO: 2022

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANO:

ATIVIDADE 1

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ATIVIDADE

NOME DA ATIVIDADE/PROJETO:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO:

PÚBLICO-ALVO:

QTD. APROXIMADA DE PÚBLICO DIRETAMENTE ALCANÇADA:

COMPROVANTES DA ATIVIDADE/PROJETO: (mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes e cartilhas, fotos, entre outros)

ANEXAR OS COMPROVANTES DAS ATIVIDADE/PROJETO E LISTAR ABAIXO O NOME DOS ANEXOS DEVIDAMENTE NUMERADOS:

Anexo 1 - Nome do Documento

Anexo 2 - Nome do Documento

Anexo 3 - Nome do Documento

Local, dia xx de xxxx de 2023.

NOME DO(A) REPRESENTANTE , CARGO E ASSINATURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTIDADE CONECTADA À REDE DO MOVIMENTO NEGRO

Eu,(nome completo),(CPF), representante legal da(nome da entidade conectada à rede), declaro que a/o(nome da entidade conectada à rede) está conectada à/ao(nome da rede do movimento negro) por meio de uma declaração de propósitos comuns expressos no (carta de princípios, manifesto ou outro documento público e notório equivalente) e por meio da (instância de coordenação: coordenação executiva, secretaria operativa ou outra).

Local, dia xx de xxxx de 2023.

NOME DO(A) REPRESENTANTE, CARGO E ASSINATURA

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTIDADE FILIADA À ORGANIZAÇÃO GERAL DO MOVIMENTO NEGRO

Eu,(nome completo),(CPF), representante legal da(nome da entidade filiada à organização geral), declaro que a/o (nome da entidade filiada à organização geral) é filiada à/ao(nome da organização geral) conforme (estatuto ou outro documento público e notório).

Local, dia xx de xxxx de 2023.

NOME DO(A) REPRESENTANTE, CARGO E ASSINATURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu,(nome),(CPF), indicado(a) pela(nome da entidade), para representá-la(o), na condição de(titular/suplente), no Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial no biênio 2023-2023, declaro concordância com as normas contidas no Edital nº 03/2023, atendendo aos requisitos exigidos no subitem 7.1. Ainda, declaro não me enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local, dia xx de xxxx de 2023

NOME E ASSINATURA



Documento assinado eletronicamente por **Anielle Francisco da Silva, Ministro(a) de Estado da Igualdade Racial**, em 31/08/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3784606** e o código CRC **9327C9D1**.
